

do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, a rede telefónica de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passe a desempenhar horário de serviço permanente e que a sua dotação seja fixada em três telefonistas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 11 de Julho de 1933.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição Central

Decreto-lei n.º 22:812

Considerando que os decretos n.ºs 19:952 e 20:636, respectivamente de 27 de Junho e 19 de Dezembro de 1931, contêm preceitos que devem ser observados nas colónias;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São applicáveis às colónias as disposições do decreto n.º 19:952, de 27 de Junho de 1931, na parte compreendida entre os artigos 77.º a 85.º; sobre depósito legal de publicações, bem como o decreto n.º 20:636, de 19 de Dezembro do mesmo ano, que regulamenta as referidas disposições.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

*Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis*

*Júnior—Manuel Rodrigues Júnior—Luiz Alberto de Olivetra—Anibal de Mesquita Guimarães—Duarte Pacheco—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Sebastião Garcia Ramires.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas Artes

Portaria n.º 7:628

Atendendo a que pela portaria de 17 de Janeiro do corrente ano foi cedido o Teatro Nacional de S. Carlos à actriz Ilda Stichini para exploração de espectáculos de declamação até 30 de Agosto próximo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que, a título precário, seja prorrogada essa concessão até 31 de Agosto de 1934, com as seguintes obrigações:

1.ª Assegurar a conservação e limpeza de todo o mobiliário do Teatro, incluindo o da tribuna presidencial.

2.ª Assegurar igualmente a conservação e limpeza do arquivo, guarda-roupa e demais pertences de cena.

3.ª Reservar para audições e outros espectáculos musicais todas as tardes e os períodos que decorrem entre 1 a 15 de Outubro e de 15 de Maio a 15 de Junho, além de vinte noites mais, em datas que oportunamente serão fixadas.

4.ª Ceder o Teatro para ensaios, sempre que dêle se careça, antes das treze horas e depois das dozôito, até que o Teatro abra.

5.ª Pagar ao comissário do Governo junto do Teatro vencimento igual e nas mesmas condições em que é pago o comissário junto do Teatro Nacional de Almeida Garrett.

Ministério da Instrução Pública, 11 de Julho de 1933.— O Ministro da Instrução Pública, *Gustavo Cordeiro Ramos*.